



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia três de no-
2. vembro de mil novecentos e oitenta e oito (3.11.1988), -
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Be-
5. nildes de Souza Ribeiro e Desembargador Vice-Presidente,
6. Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor Francis-
7. co Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor
8. Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso;
9. Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e Doutor
10. José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Regional E-
11. leitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho, co-
12. migo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secre-
13. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses-
14. são anterior, fez uso da palavra o Dr. José Joaquim de
15. Almeida Neto relatando o PROCESSO 83/88, classe III, pro-
16. cedente da 120ª zona/VENTUROSA. Diretório Municipal do
17. PMB impetrando mandado de segurança contra ato do Juiz
18. Eleitoral daquela zona que proibiu todo e qualquer tipo
19. de propaganda política. DECISÃO: Unanimemente julgou-se -
20. prejudicado o pedido, por falta de objeto. Com a palavra
21. o Desembargador Cláudio Américo de Miranda relatando o
22. PROCESSO 81/88, classe III, procedente da 68ª zona/S. JO-
23. SÉ DO EGITO (Tuparetama). Domingos Sávio da Costa Torres
24. e Expedito Marques da Silva impetrando mandado de segu-
25. rança contra determinações do Dr. Juiz Eleitoral pelos -
26. motivos que expõem. DECISÃO: Unanimemente, concedeu-se a
27. segurança, para revogar a Portaria 04/88, com a ressalva
28. de que deverá ser baixada Portaria proibindo a venda de
29. bebidas alcoólicas no dia do pleito, e, por maioria de
30. votos, concedeu-se a segurança, para revogar a Portaria
31. 03/88, do Juízo Eleitoral da 68ª zona, restaurando-se a
32. propaganda eleitoral no Município, vencido o Juiz Francis-
33. co Cavalcanti, que a denegava. Leu o Presidente o TELEX
34. 4412, de 30.10.88, da Presidência do TSE comunicando que
35. aquela Corte apreciando consulta alusiva existência pro-
36. vimento aquele TSE sobre prazos novos registros candida-
37. tos, respondeu NEGATIVAMENTE. Ainda com a palavra o Presi-
38. dente submetendo à apreciação do Colegiado a questão do
39. recebimento de novos pedidos de registro de candidatos, -
40. face à promulgação da nova Constituição da República, e
41. ante a exiguidade do tempo que resta para a realização -
42. do pleito, resolveu o TRE, por unanimidade, fixar para
43. segunda-feira, dia 7, a data final para recebimento des-
44. ses pedidos, devendo ser essa data amplamente divulgada,
45. para conhecimento da população, na imprensa escrita, fala



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. da e televisionada. Submeteu o Presidente à apreciação
 47. dos seus pares os ATOS 62 e 63, procedendo substitui-
 48. ções em Juntas Eleitorais, obtendo unânime aprovação.-
 49. Dr. José Henrique Wanderley apresentando estudo elabo-
 50. rado no sentido de ampliar o número de cadeiras de al-
 51. gumas Câmaras Municipais do Estado, face à promulgação
 52. da nova Constituição. DECISÃO: Unanimemente resolveu o
 53. TRE no sentido de crescer, de uma cadeira, a composi-
 54. ção das Câmaras Municipais de: ARARIPINA, OURICURI, AR-
 55. COVERDE, LIMOEIRO, BEZERROS, GRAVATÁ, PESQUEIRA, CARPINA, -
 56. GOIANA, TIMBAÚBA, ESCADA e PALMARES, mantendo-se, em rela-
 57. ção aos demais Municípios, os números aprovados por es-
 58. te Tribunal, em sua sessão de 11.7.1988. Dr. Itamar Pe-
 59. reira relatando o PROCESSO 78/88, classe III, proceden-
 60. te da 43ª zona/CATENDE (Maraiial). Maria Francisca da -
 61. Silva Souza impetrando mandado de segurança contra ato
 62. judicial coativo do Juiz que deixou de dar visto em
 63. sua ficha de filiação partidária. DECISÃO: Unanimemente
 64. não se conheceu da segurança, por atacar coisa julgada.
 65. Dr. José Henrique Wanderley relatando o PROCESSO nº ..
 66. 2973/88, classe VI, procedente da 92ª zona/GARANHUNS -
 67. (Caetés). Edilson Melo de Vasconcelos (PMB) recorrendo
 68. da decisão do Juiz que indeferiu o registro de sua can-
 69. didatura a Vereador, pelo PMB, por ser intempestivo. DE-
 70. CISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para
 71. deferir o pedido de registro do candidato. Dr. José Hen-
 72. rique Wanderley relatando o PROCESSO 2972/88, classe -
 73. VI, procedente da 92ª zona/GARANHUNS (Caetés). Jocelino
 74. Ferreira de Miranda (PMDB) recorrendo da decisão do Ju-
 75. iz que indeferiu o registro de sua candidatura a Vere-
 76. ador, pelo PMDB. DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento
 77. ao recurso, para deferir o pedido de registro do candi-
 78. dato. Dr. José Henrique Wanderley relatando o PROCESSO -
 79. 2970/88, classe VI, procedente da 13ª zona/S. LOURENÇO -
 80. DA MATA. Aldenis Honorato da Silva e outro recorrendo -
 81. da decisão do Juiz que indeferiu o registro de sua can-
 82. didatura a Vereador, pelo PSB, por falta de domicílio
 83. eleitoral. DECISÃO: Por maioria de votos, foram recebi-
 84. dos os embargos, para deferir o pedido de registro do
 85. candidato Aldenis Honorato da Silva, contra o voto do
 86. Juiz Ozael Veloso, que os rejeitava. Em seguida o Desem-
 87. bargador Presidente submeteu à apreciação do TRE os
 88. pedidos de tropas federais formulados pelos Juizes E-
 89. leitorais das seguintes zonas: ÁGUAS BELAS, ARARIPINA, -
 90. BODOCÓ, BUÍQUE (Tupanatinga), VICÊNCIA, BOM JARDIM, CAMARA-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. GIBE, CUSTÓDIA, FLORES, FLORESTA, IGARASSU, IPUBI, RIBEIRÃO,
 92. SAIRÉ, SALGUEIRO, SÃO LOURENÇO DA MATA e TRIUNFO. Resol-
 93. veu o TRE, por unanimidade, com relação aos Municípios
 94. nominados, no sentido de oficiar, de logo, ao Exm^o Sr
 95. Secretário da Segurança Pública, para que promova a
 96. substituição dos Delegados de Polícia e seus auxilia-
 97. res, incontinenti, e ao Sr. Comandante de Polícia Mili-
 98. tar de Pernambuco, para reforço do destacamento daque-
 99. las localidades, recomendando que, no dia do pleito, es-
 100. ses policiais permaneçam de plantão nos Comissariados,
 101. recebendo ordens diretas do Juiz Eleitoral. Quanto aos
 102. Municípios que até agora nada solicitaram nesse senti-
 103. do, resolveu o TRE deixar sob a responsabilidade dos
 104. respectivos Juizes Eleitorais qualquer providência pa-
 105. ra a garantia e segurança do pleito. Resolveu ainda o
 106. TRE remeter cópia de Ofício ao Ministério Público Fede-
 107. ral, para que tome providências junto ao Procurador Ge-
 108. ral da Justiça no sentido de que sejam apuradas as de-
 109. núncias contra a Promotora Pública de Bom Jardim, que
 110. estaria mantendo ligações político-partidárias naquele
 111. Município. Logo após foram lidos os acórdãos dos fei-
 112. tos relativos a registro de candidatos e proclamadas a
 113. respectivas decisões. Nada mais havendo a tratar foi
 114. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 115. *Leun* Diretor-Geral da Secretaria mandei
 116. lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Leun

[Handwritten signatures and initials]